

TERMO DE REFERÊNCIA

I - MODALIDADE PRETENDIDA

Contratação de empresa especializada em fornecimento de calhas.

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, para substituição das calhas danificadas na unidade escolar EMEB. "Basílio Consoline".

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A compra do material é fundamental para remediar os danos nas calhas do acesso principal da escola.

Além disso, o conserto é necessário com urgência devido aos prejuízos causados ao balcão de atendimento da secretaria, especialmente nos dias de chuva, uma vez que a calha danificada está posicionada diretamente acima desse balcão.

III - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Contratação e entrega dos materiais de imediato.

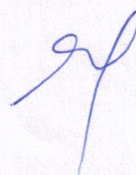
IV - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As quantidades desta contratação são conforme indicado abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Cód. P.M.I.	Descrição
01	13	Metros	1.17.01.3918-0	Calha em aço galvanizado corte 70mm
02	04	Unid.	1.17.01.3919-9	Suporte para Calha 70mm

Calha em aço galvanizado corte 70mm: Calha em chapa de aço galvanizado nº24, corte 70mm.

Suporte para Calha 70mm: Suporte em aço galvanizado para coxo de calha no corte 70mm.



V – JULGAMENTO

A licitação será julgada pelo menor preço global, visto que o contrato determina que a empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo fornecimento dos materiais licitados.

VI - FONTES DE RECURSO

Remanejar saldo das dotações nº 467 e nº 471.

VII – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo entrega do material será de até 05 dias contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

Material deverá ser entregue direto na escola EMEB "Basílio Consoline".

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

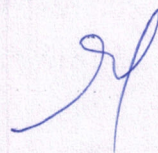
Mediante requerimentos apresentados à PREFEITURA pela CONTRATADA, será efetuada a conferência dos materiais entregues, as quais serão apresentadas sob a forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva entrega.

O valor do material entregue será apurado com base nas quantidades fornecidas, aplicando-se às respectivas quantidades para atender a necessidade da contratada.

As medições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro para solicitação de faturamento. O pagamento da fatura dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua apresentação.

Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

5.6) Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "*pro rata tempore*" em relação do atraso verificado.



IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ESTA CLÁUSULA É PADRÃO, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DEVERÁ SER JUSTIFICADO.

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

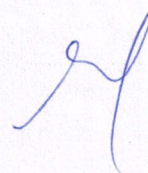
X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento de materiais da contratada.

2) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições determinadas;

3) Liberar os locais para execução dos serviços;

4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.



XI - GARANTIA CONTRATUAL

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

XII - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

O prazo entrega do material será de até 05 dias contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

A contratação deverá vigorar até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XIII – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – PADRÃO

1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Da Pessoa Jurídica

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de empresa individual, prova de registro empresarial;

II - Certidão conjunta Negativa de débitos ou, positiva com efeito de negativa, relativa a Tributos Federais;

III - Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual

IV - Certidão de regularidade com FGTS

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

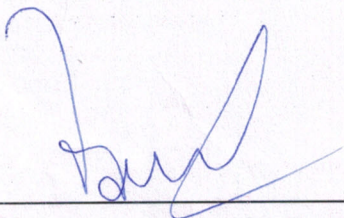
VI - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial com data de emissão não superior a 90 dias.

Da Pessoa Física

I - Documento de identificação com foto

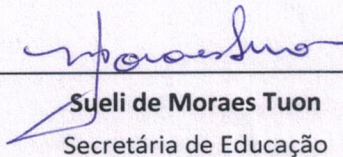
II - Comprovante de Situação Cadastral no CPF expedido pelo Ministério da Fazenda - Receita Federal;

Itatiba, 30 de Janeiro de 2024.



Andrea Cruz Sanfins

Engenheira Civil | CREA 50.601.787-20
Departamento de Obras Escolares


Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Educação

Sueli de Moraes Tuon
RG.: 9.815.174-5
Secretária de Educação